Prefeitura Municipal de Indaiatuba

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 378/21

PREGÃO PRESENCIAL N.º 31/21 - EDITAL N.º 71/21

Aos oito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um, na Cidade de Indaiatuba, Estado de São Paulo, na Prefeitura Municipal de Indaiatuba, sito na Av. Engenheiro Fábio Roberto Barnabé, n.º 2.800, Jardim Esplanada II, de um lado o Município de Indaiatuba, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 44.733.608/0001-09, representada pelo Prefeito Municipal **NILSON ALCIDES GASPAR,** brasileiro, engenheiro agrônomo, portador do RG nº 18.079.272 e CPF nº 102.119.548-02 e pela Secretária Municipal de Saúde **GRAZIELA DRIGO BOSSOLAN GARCIA**, brasileira, casada, servidora pública, portadora do RG nº 20.546.347-2 e do CPF nº 172.857.508-75, e a empresa **DUPAC COMERCIAL EIRELI**, estabelecida na Cidade de São Paulo/SP, na Avenida Casa Verde nº 35, Bairro Casa Verde, CEP 02.519-000 E-mails: licitacao@dupac.com.br, dupac@dupac.com.br e felipe@dupac.com.br, telefones: (11) 2307-3002 e (11) 2307-0004, devidamente cadastrada no CNPJ nº 12.164.483/0001-49 e Inscrição Estadual nº 144.150.852.110, por seu representante legal, **FELIPE LIMA DE QUEIROZ**, brasileiro Representante Comercial, portador do RG nº 47.525.712-1 e do CPF nº 407.268.018-44, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal n.º 6793, de 12 de abril de 2.000 e do Edital nº 71/21, para aquisição de materiais de enfermagem, para uso nas Unidades de Saúde, através do Sistema de Registro de Preços, com entregas parceladas pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme descrito abaixo, com seus respectivos preços unitário.

Item	Quant.	Unid.	DESCRIÇÃO	Valor Unit R$	Valor Total R$
074	100	ROLO	FILME TRANSPARENTE PARA CURATIVO; ADESIVO FILME TRANSPARENTE PARA CURATIVO, ADESIVO; PODENDO SER IMPERMEÁVEL OU SEMI-PERMEÁVEL, PERMITA A PASSAGEM DE GASES E VAPORES, FLEXIVEL, ADAPTÁVEL A QUALQUER ÁREA ANATÔMICA; QUE EVITA A MACERAÇÃO DA PELE, NÃO SEJA NECESSÁRIO A REMOÇAO DURANTE O BANHO. APRESENTAÇÃO: ROLO PODENDO VARIAR ENTRE 10 A 15 CM DE LARGURA ATÉ 10 METROS DE COMPRIMENTO. O MESMO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO VIGENTE, REGISTRO NA ANVISA COMO PRODUTO PARA SAÚDE. - **MARCA: PHARMAPLAST**	66,00	6.600,00
122	10000	PAR	LUVA CIRURGICA ESTERIL 6,5 LUVA CIRURGICA ESTERIL, A BASE DE LATEX DE BORRACHA NATURAL, ALTA SENSIBILIDADE, FORMATO ANATOMICO, LISA, COM PO BIOABSORVIVEL, HIPOALERGENICAS, MALEAVEL, BOA RESISTENCIA, ESPESSURA MEDIA DE 0,21MM, ESTERILIZADA EM RAIO GAMA OU	1,60	16.000,00

			ETO, PUNHO REFORCADO, TAMANHO 6,5, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM IDENTIFICACAO DATA DE FABRICACO, VALIDADE E ESTERILIZACAO, PADRAO NACIONAL CONFORME NB 13391 DA ABNT - **MARCA: NEW HAND**		
126	11770	CAIXA 100.00 UNIDA DE	LUVA DESCARTÁVEL PARA PROCEDIMENTO NÃO-CIRÚRGICO; TAMANHO M LUVA DESCARTÁVEL; EM NITRÍLO (BORRACHA SINTÉTICA), NÃO ESTÉRIL, PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRURGICO; SEM PÓ BIOABSORVÍVEL, AMBIDESTRA, SUPERFÍCIE LISA COM MICROTEXTURA NA PONTA DOS DEDOS,TAMANHO M; EMBALAGEM TIPO DISPENSER BOX CONTENDO 100 UNIDADES;VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES;CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE - **MARCA: NITRYLEX LUVIX**	87,00	1.023.990,00
Valor Total Estimado: R$ 1.046.590,00 (um milhão, quarenta e seis mil quinhentos e noventa reais) **Garantia/validade:** mínimo de 12 (doze) meses.					

1. Os itens deverão ser entregues conforme detalhamento constante no edital e anexo I e Termo de Referência do Pregão Presencial nº 32/21, de acordo com a proposta de preços apresentada pelo fornecedor, que, independente de transcrição ou anexação, são partes integrantes do presente instrumento, e de acordo com os quantitativos solicitados pela secretaria requisitante, através de seu gestor.

2. O prazo para a entrega dos itens será de até 10 (dez) dias, após o agendamento e recebimento da Nota de Empenho, aprovada pela secretaria requisitante, e emitida pela Secretaria Municipal da Fazenda, das quais constarão à data de expedição, especificação dos serviços, quantitativos, prazo, local de entrega, preço unitário e total.

2.1. É de responsabilidade da empresa, o desembarque dos itens, devendo assim ter pessoal e maquinário para realizá-lo; caso seja necessário, será responsável também pelo embarque se houver devolução dos itens.

2.2. O prazo para o pagamento será em até 10 (dez) dias, contados a partir da liquidação realizada pela Secretaria ordenadora da despesa e exclusivamente mediante depósito/transferência em conta bancária do fornecedor/prestador de serviço.

2.2. O pagamento em atraso ensejará a incidência de correção monetária "pro rata" pela variação do INPC/IBGE, juros, também "pro rata dia" de 0,70% (setenta centésimos por cento) ao mês e multa moratória de 2% (dois por cento) após o 10º (décimo) dia.

2.3. Nenhum pagamento antecipado será efetuado à empresa, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

3. A gestora da Ata de Registro de Preços será a servidora Elaine Cristina Querichelli Pistoni da Secretaria Municipal da Saúde, responsável pela conferência das Notas Fiscais emitidas, das quantidades dos itens entregues, e, se constatadas irregularidades, serão devolvidas à empresa, que terá prazo de 24 (vinte e quatro) horas para substituir os serviços rejeitados, sob pena de incorrer nas sanções administrativas. Quando da substituição do(s) Gestor(es), o (a) Secretário(a) da pasta assumirá essa responsabilidade, enquanto não seja efetuada essa alteração por meio de aditamento unilateral.

3.1. Os itens serão recebidos provisoriamente para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços e outros dados pertinentes. Se, após o recebimento provisório, contatar-se que os itens foram entregues em desacordo com a proposta, com defeito, fora de especificação ou incompletos, o fornecedor será notificado por escrito. Nesse caso, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento até que sanada a situação, quando ocorrerá um novo recebimento provisório e o reinício de contagem dos prazos.

3.1.1. Após o recebimento provisório e sendo aprovados, será efetivado o recebimento **definitivo**, com assinatura nas vias da nota fiscal.

3.2. O preposto da empresa será Felipe Lima de Queiroz, brasileiro, Representante Comercial, portador do RG nº 47.525.712-1 e do CPF nº407.268.018-44, o qual deverá fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, conforme art. 68 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

4. Os itens deverão ser entregues em perfeitas condições, de acordo com as especificações constantes na proposta da empresa, podendo o(a) gestor(a) recusar-se a recebê-los caso não estejam de acordo com o especificado, sem prejuízo das penalidades previstas nesta ata.

4.1. Quando da entrega, a empresa deverá solicitar do gestor da presente ata, a assinatura por escrito, no comprovante de entrega, para posterior comprovação das quantidades entregues junto a Secretaria Municipal de Administração.

4.2. No ato da entrega, os mesmos deverão estar acompanhados do respectivo documento fiscal, como também a empresa deverá apresentar prova de regularidade para com a Seguridade Social (CND/INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRS/FGTS), sem o que a Administração poderá recusar o recebimento dos mesmos.

5. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a empresa que tiver seu preço registrado fica obrigada a fornecer os serviços solicitados, nas quantidades indicadas em cada "Nota de Empenho".

5.1. Os preços registrados serão controlados pela Secretaria Municipal de Administração, podendo ser revistos, a qualquer tempo, exclusivamente nos seguintes casos:

5.1.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa

detentora da Ata de Registro de Preços e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser repactuado o preço registrado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da Ata;

5.1.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso;

5.1.3. Na hipótese da empresa solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos e/ou matérias-primas, etc.;

5.1.4. Para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, nos termos do art. 65, II, *d* da Lei n.º 8.666/93;

5.1.5. Para adequá-los aos novos parâmetros oficialmente estabelecidos, em caso de preços tabelados por órgão do governo;

5.1.6. Em decorrência de redução dos preços praticados no mercado, caso em que será negociado com a empresa um novo valor.

6. O Município de Indaiatuba não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima dos itens, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição, sendo certo que os quantitativos totais expressos nesta Ata são estimativos e representam previsão da secretaria requisitante, para as compras durante o prazo de 12 (doze) meses.

7. A existência do preço registrado não obriga o Município de Indaiatuba a firmar as contratações que dele possam advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado ao detentor da Ata de Registro de Preços, preferência em igualdade de condições.

8. Constituem motivo para cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e no Decreto Municipal n.º 6.793 de 12 de abril de 2.000.

9. A recusa injustificada da empresa constante do Registro de Preços em aceitar a negociação dos preços registrados na hipótese do item 5.1.6. desta ata, ou em atender à solicitação expressa na "Nota de Empenho", além do cancelamento do registro de preços, implicará na suspensão do direito de participar de licitações no âmbito da Prefeitura Municipal de Indaiatuba, pelo prazo de 03 (três) meses a 02 (dois) anos.

10. Em caso de inexecução total ou parcial das contratações do objeto deste presente instrumento, salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, o disposto na Resolução nº 05/93, atualizada pela Resolução nº 03/08, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, como também o disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, as seguintes penalidades:

a) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o presente instrumento, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração da Prefeitura Municipal de Indaiatuba, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

II - Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

b) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do instrumento, por dia de atraso na entrega dos itens, limitado ao 10º (décimo) dia

c) A partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso do inadimplemento, multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor total do instrumento, até o 30º (trigésimo) dia de atraso,

d) A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia estará caracterizado a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, multa de 20 % (vinte por cento) sobre o total adjudicado para a empresa.

e) Cancelamento do instrumento e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de Indaiatuba, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, na hipótese de descumprimento integral de, no mínimo, uma Nota de Empenho ou descumprimento parcial de mais de uma Nota de Empenho.

10.1. As multas serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

10.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhida dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos contados a partir da data do recebimento da notificação, a inadimplência da empresa será inscrita em Dívida Ativa e executado judicialmente.

10.3. As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora do presente instrumento da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Indaiatuba.

10.4. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-à comunicação escrita à empresa, e publicado na Imprensa Oficial do Município ou Diário Oficial do Estado (excluída as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente, inclusive junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

10.5. A aplicação de multas que ultrapasse o equivalente a 30% (trinta por cento) do valor da Nota de Empenho, será causa de anulação da ata, unilateralmente, pela Administração, nos termos da legislação aplicável e cancelamento do seu registro de preços.

10.6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

11. Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

NILSON ALCIDES GASPAR
Prefeito Municipal

GRAZIELA DRIGO BOSSOLAN GARCIA
Secretária Municipal de Saúde

FELIPE LIMA DE QUEIROZ
p/ empresa

Gestora:

Elaine Cristina Querichelli Pistoni

LR.

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
CONTRATADA	:	DUPAC COMERCIAL EIRELI
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	:	Nº 378/21
OBJETO	:	Aquisição de materiais de enfermagem, para uso nas Unidades de Saúde, através do Sistema de Registro de Preços, com entregas parceladas pelo prazo de 12 (doze) meses.
ADVOGADO OAB	:	Nº

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Indaiatuba, 08 de julho de 2021.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome	:	**NILSON ALCIDES GASPAR**
CPF	:	Nº 102.119.548-02
Cargo	:	Prefeito Municipal

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome	:	**NILSON ALCIDES GASPAR**
CPF	:	Nº 102.119.548-02
Cargo	:	Prefeito Municipal

Assinatura: **NILSON ALCIDES GASPAR**

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pela CONTRATANTE:

Nome	:	**GRAZIELA DRIGO BOSSOLAN GARCIA**
Cargo	:	Secretária Municipal de Saúde
CPF	:	Nº 172.857.508-75

Assinatura: **GRAZIELA DRIGO BOSSOLAN GARCIA**

Pela CONTRATADA:

Nome	:	**FELIPE LIMA DE QUEIROZ**
Cargo	:	Representante Comercial
CPF	:	Nº 407.268.018-44

Assinatura: **FELIPE LIMA DE QUEIROZ**

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome	:	**GRAZIELA DRIGO BOSSOLAN GARCIA**
Cargo	:	Secretária Municipal de Saúde
CPF	:	Nº 172.857.508-75

Assinatura: **GRAZIELA DRIGO BOSSOLAN GARCIA**

Prefeitura Municipal de Indaiatuba

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCESP

CONTRATANTE	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
CNPJ	:	Nº 44.733.608/0001-09
CONTRATADA	:	DUPAC COMERCIAL EIRELI
CNPJ	:	Nº 12.164.483/0001-49
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	:	Nº 378/21
DATA DA ASSINATURA	:	08/07/21
VIGÊNCIA	:	12 (doze) meses
OBJETO	:	Aquisição de materiais de enfermagem, para uso nas Unidades de Saúde, através do Sistema de Registro de Preços, com entregas parceladas pelo prazo de 12 (doze) meses.
VALOR	:	R$ 1.046.590,00

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Indaiatuba, 08 de julho de 2021.

LUIZ HENRIQUE FURLAN
Secretário Municipal de Administração

Nome	Luiz Henrique Furlan
Cargo	Secretário Municipal de Administração
E-mail institucional	administracao.secretario@indaiatuba.sp.gov.br

PUBLICAÇÃO DO RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 374/21, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E MEDI HOUSE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS CIRÚRGICOS E HOSPITALARES EIRELI., NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8666/1993. - Data: 08/07/21 – Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais de enfermagem, para uso nas Unidades de Saúde, através do Sistema de Registro de Preços, com entregas parceladas pelo prazo de 12 (doze) meses - Valor total do contrato: R$ 1.134.325,00 – Pregão Presencial: nº 31/21

PUBLICAÇÃO DO RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 375/21, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E CIRÚRGICA UNIÃO LTDA., NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8666/1993. - Data: 08/07/21 – Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais de enfermagem, para uso nas Unidades de Saúde, através do Sistema de Registro de Preços, com entregas parceladas pelo prazo de 12 (doze) meses - Valor total do contrato: R$ 68.768,95 – Pregão Presencial: nº 31/21

PUBLICAÇÃO DO RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 376/21, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E PONTUAL COMERCIAL EIRELI., NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8666/1993. - Data: 08/07/21 – Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais de enfermagem, para uso nas Unidades de Saúde, através do Sistema de Registro de Preços, com entregas parceladas pelo prazo de 12 (doze) meses - Valor total do contrato: R$ 153.340,29 – Pregão Presencial: nº 31/21

PUBLICAÇÃO DO RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 377/21, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E MAX MEDICAL COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA., NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8666/1993. - Data: 08/07/21 – Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais de enfermagem, para uso nas Unidades de Saúde, através do Sistema de Registro de Preços, com entregas parceladas pelo prazo de 12 (doze) meses - Valor total do contrato: R$ 4.812,50 – Pregão Presencial: nº 31/21

PUBLICAÇÃO DO RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 378/21, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E DUPAC COMERCIAL LTDA., NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8666/1993. - Data: 08/07/21 – Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais de enfermagem, para uso nas Unidades de Saúde, através do Sistema de Registro de Preços, com entregas parceladas pelo prazo de 12 (doze) meses - Valor total do contrato: R$ 1.046.590,00 – Pregão Presencial: nº 31/21

PUBLICAÇÃO DO RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 379/21, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E MED CENTER COMERCIAL LTDA., NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8666/1993. - Data: 08/07/21 – Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais de enfermagem, para uso nas Unidades de Saúde, através do Sistema de Registro de Preços, com entregas parceladas pelo prazo de 12 (doze) meses - Valor total do contrato: R$ 76.226,10 – Pregão Presencial: nº 31/21

PUBLICAÇÃO DO RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 380/21, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E UNIT - INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8666/1993. - Data: 08/07/21 – Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais de enfermagem, para uso nas Unidades de Saúde, através do Sistema de Registro de Preços, com entregas parceladas pelo prazo de 12 (doze) meses - Valor total do contrato: R$ 129.775,00 – Pregão Presencial: nº 31/21

PUBLICAÇÃO DO RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 381/21, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E SOMÉDICA CIRÚRGICA RIO PRETO EIRELI., NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8666/1993. - Data: 08/07/21 – Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais de enfermagem, para uso nas Unidades de Saúde, através do Sistema de Registro de Preços, com entregas parceladas pelo prazo de 12 (doze) meses - Valor total do contrato: R$ 96.790,00 – Pregão Presencial: nº 31/21

PUBLICAÇÃO DO RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 382/21, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA